



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º **718**

**EMENTA:- "PERMITE O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DURANTE AS FESTAS DE FIM DE ANO, FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO EM LEI".**

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e sanciona a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - O comércio de Volta Redonda durante as festas de fim de ano, poderá funcionar fora do horário estabelecido na legislação vigente, até às 22 horas.

§ 1º - O previsto neste artigo refere-se ao período de 1º a 31 de dezembro e 1º a 6 de janeiro.

§ 2º - Ficam os empregadores obrigados a respeitar, no que concerne aos seus empregados, o previsto na legislação trabalhista.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de Dez. de 1965

*João Paulo Pio de Abreu*  
Prof. João Paulo Pio de Abreu  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Secretaria de Administração	
FL. 03	03

AUTOR:- Vereador Leonel Dacol

*Handwritten mark*